

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE EMPRÉSTIMO DA BEMTEVI INVESTIMENTO SOCIAL LTDA.

Revisão: Julho de 2017

Regimento Interno do Comitê de Empréstimo

1. DEFINIÇÃO

Os seguintes termos e expressões, no singular ou na forma plural, constantes do presente regimento interno, têm a seguinte definição:

COMITÊ DE EMPRÉSTIMO. Comitê criado pelo Comitê Consultivo da Sociedade; é um órgão do Comitê Consultivo sem poder de deliberação que o auxilia no cumprimento de suas atribuições em temas específicos.

COMITÊ CONSULTIVO. Órgão com função técnica e de assessoramento da Sociedade, a ser instalado pelos Sócios da Sociedade, respeitados os termos do artigo 160 da Lei n.º 6.404/76 e do Acordo de Sócios arquivado na sede social da Sociedade.

SOCIEDADE. Bemtevi Investimento Social Ltda., sociedade empresária limitada, que será regida pelas cláusulas e condições constantes do seu Contrato Social, bem como pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404/76, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

REGIMENTO INTERNO. Conjunto de regras e procedimentos relativos às atribuições, responsabilidades e rotinas de trabalho do Comitê de Avaliação da Sociedade.

NEGÓCIOS SOCIAIS (NSs). Organizações que nascem com o objetivo de resolver problemas sociais e/ou ambientais. Esse conceito de Negócio Social foi desenvolvido pelo Nobel da Paz Muhammad Yunus para propiciar uma melhor gestão dos recursos investidos e aumentar o impacto socioambiental positivo.

Nesse tipo de negócio a empresa deve gerar lucro, porém este não será distribuído aos acionistas na forma de dividendos e sim reinvestido na causa socioambiental aumentando e perpetuando seu impacto positivo.

2. MISSÃO

2.1. Avaliar o Plano de Negócio de cada Negócio Social que será submetido à aprovação de investimento pelo **COMITÊ CONSULTIVO** da **SOCIEDADE**.

2.2. Acompanhar a evolução de cada empréstimo já realizado, buscando identificar e incorporar aprendizados e melhorias para os próximos empréstimos da **SOCIEDADE**.

2.3. Acompanhar a evolução das melhores práticas de Investimento Social.

2.3. Acompanhar as métricas de impacto em Investimentos Sociais.

3. COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE EMPRÉSTIMO

3.1. Competem ao **COMITÊ** as seguintes matérias:

- Avaliar cada Plano de Negócio apresentado pela **SOCIEDADE**;
- Recomendar ao **COMITÊ CONSULTIVO** projetos de **NSS** maduros, viáveis e alinhados com os objetivos da **SOCIEDADE** para serem investidos;
- Apresentar as informações mais precisas e qualificadas disponíveis sobre esses **NSS** e seus impactos;
- Avaliar cada um dos 6 (seis) temas do Plano de Negócio:
 - (i) Solidez da Ideia e do Propósito para **NS**.
 - (ii) Estruturação Conceitual do modelo de negocio.
 - (iii) Perfil Empreendedor e Equipe.
 - (iv) Análises de mercado e infraestrutura.
 - (v) Projeções financeiras e indicadores.
 - (vi) Documentação e Regularizações.
- Apresentar ao **COMITÊ CONSULTIVO** sua recomendação de investimento bem como definindo claramente as metas que estão sendo contratados de retorno financeiro e impacto social sobre o capital a ser investido;
- Definir claramente as metas de impacto socioambiental e econômico/financeiras que estão sendo contratados e serão trocados pelos juros conforme modelo de Contrato de Mútuo que a **SOCIEDADE** propõe;
- Acompanhar o desempenho dos **NSS** já investidos buscando aprimorar as futuras avaliações de NSs e também identificar as correções necessárias nos investimentos em andamento;

O **COMITÊ DE EMPRÉSTIMO** deverá reportar sua análise ao **COMITÊ CONSULTIVO** como uma forma de recomendação que deve constar a mensagem do **COMITÊ DE EMPRÉSTIMO** como um todo, podendo também trazer os pontos divergentes e de questionamentos que tenham sido levantados por alguns membros, mesmo não sendo um consenso.

4. COMPOSIÇÃO

O **COMITÊ DE EMPRÉSTIMO** será composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 9 (nove) membros, não sendo nenhum destes executivos da da **SOCIEDADE**. Caberá ao **COMITÊ CONSULTIVO** aprovar os nomes propostos pelos Sócios da **SOCIEDADE** para compor o **COMITÊ DE EMPRÉSTIMO**.

O **COMITÊ DE EMPRÉSTIMO** é um órgão de apoio ao **COMITÊ CONSULTIVO**, podendo, para tanto, dentro do escopo de suas atividades:

- Obter opiniões externas relativas aos assuntos de sua competência; e
- Propor a participação de membros do **COMITÊ DE EMPRÉSTIMO** nas reuniões do **COMITÊ CONSULTIVO**.

O mandato dos membros do **COMITÊ DE EMPRÉSTIMO** será de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período pelo **COMITÊ CONSULTIVO**. Os membros do **COMITÊ DE EMPRÉSTIMO** poderão ser eleitos e destituídos de seus cargos a qualquer tempo.

5. ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ DE EMPRÉSTIMO

5.1. Compete aos membros do **COMITÊ DE EMPRÉSTIMO**:

- O cumprimento das atribuições previstas no item 3 acima;
- Apoiar a **SOCIEDADE** e os **NSS** valendo-se de seus conhecimentos e suas redes de contatos;

5.2. Compete aos Diretores da **SOCIEDADE**:

- Estruturar e propor as pautas das reuniões do **COMITÊ DE EMPRÉSTIMO**, consideradas as demandas e colocações do **COMITÊ CONSULTIVO** e as necessidades da **SOCIEDADE**.

6. REUNIÕES

6.1. As reuniões do **COMITÊ DE EMPRÉSTIMO** devem ocorrer ordinariamente sempre que houver **NSS** maduros, segundo avaliação dos Diretores da **SOCIEDADE**, convocadas por estes ou, extraordinariamente, a qualquer tempo a pedido de qualquer de seus membros ou por solicitação do **COMITÊ CONSULTIVO**.

6.2. Sempre que o **COMITÊ DE EMPRÉSTIMO** ou algum dos seus membros julgar necessário, poderá convidar para a reunião qualquer membro da administração, colaborador ou pessoas externas que detenham informações relevantes e necessárias para a realização dos trabalhos do **COMITÊ DE EMPRÉSTIMO**.

6.3. A pauta de cada reunião e os eventuais documentos que serão discutidos (relatórios, pesquisas, informações gerenciais, cartas e outros) serão prévia e eletronicamente encaminhados aos membros do **COMITÊ DE EMPRÉSTIMO**, sempre que possível, com 7 (sete) dias de antecedência à data de realização da reunião do **COMITÊ DE EMPRÉSTIMO** pelos Diretores da **SOCIEDADE**.

- 6.4. As reuniões do **COMITÊ DE EMPRÉSTIMO** instalar-se-ão validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberarão validamente por meio do voto da maioria dos membros presentes na reunião.
- 6.5. As atas das reuniões deverão ser preparadas por um dos Diretores da **SOCIEDADE** e disponibilizadas a todos eletronicamente no prazo de 7 (sete) dias.